

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Dispõe sobre o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais do ensino fundamental deverão implantar o “Programa de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”, objetivando sua inclusão e desenvolvimento de forma isonômica com os demais estudantes.

Art. 2º O Programa de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência deverá observar as seguintes diretrizes:

I - promover o atendimento educacional integral no que diz respeito à educação física escolar, garantindo a inclusão do estudante com deficiência nas atividades em geral;

II – promover a prática de atividades esportivas adaptadas a pessoas com deficiência

III - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

IV - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento do Programa de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência.

Art. 4º Instituições de ensino particulares que tenham na grade curricular a educação física e não desenvolvam programas congêneres não poderão participar de programas ou projetos municipais que envolvam a transferência de recurso, celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretaria Municipal de Educação

Iniciativa: Ana Maria Ferreira Proença - PSB

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Dispõe sobre o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação desde 1996, a educação inclusiva consiste no reconhecimento de se caminhar rumo à escola para todos, uma instituição que acolha todos os estudantes, celebre a diferença e responda com eficiência às necessidades individuais.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a implementação de programa educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, complementando as diretrizes determinadas relativas à educação inclusiva com as atividades práticas da educação física.

A educação inclusiva não pode ser vista como uma teoria, mas requer aplicação prática com base na dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil.

Desta forma, o livre acesso e o acolhimento, bem como o suporte pedagógico necessário para que o estudante com deficiência possa participar plenamente das aulas de educação física, com perfeito entrosamento com professores e colegas, são indispensáveis para que seja garantido seu direito.

Solicito às comissões desta Casa os aprimoramentos que entenderem necessários e a aprovação deste PL.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2022

Vereadora Ana Maria Ferreira Proença - PSB